



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Oficial de Registro: *Walter Marques*

Rua Dr. Ulhoa Cintra, 814 - Centro

Tel.: (19) 3862-2130 - Email: registroimoveis@rimogimirim.com.br - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 75963 de 12/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 12/08/2024, o qual foi protocolado sob nº 60714, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75963** no Livro B deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE MOGI MIRIM na presente data.

Apresentante

GUSTAVO ZUCCONI DE OLIVEIRA

Natureza

Documento - Outros > Prestação de Serviços

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GUSTAVO ZUCCONI DE OLIVEIRA:067.271.636-42 (Padrão: ICP-Brasil)

Mogi Mirim, 12 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente

JENER RODRIGO DOS SANTOS

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 55,45	R\$ 15,77	R\$ 10,80	R\$ 2,92	R\$ 3,80
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,67	R\$ 1,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,08



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

75963



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1202204TILE000261570UU246

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

**NOTA DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES E
REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS
NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)**

I – NOTA DE ALTERAÇÃO COMBOS EXISTENTES.

SUPER ON TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.269.833/0001-98, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SUPER ON TELECOM**; e **ALGU SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.252.203/0001-00, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Sala 02, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **ALGU INTERNET**; doravante denominadas em conjunto **GRUPO NET AKI**, nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014), vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que, visando atualizar seus Combos existentes, os COMBOS comercializados pelo **GRUPO NET AKI**, discriminados a seguir serão alterados, a partir de **01/08/2024**:

COMBOS EXISTENTES
COMBO PRATA PLAY - 140MB
COMBO OURO PLAY - 500MB
COMBO RUBI PLAY - 600MB
COMBO DIAMANTE PLAY - 700 MB
COMBO SAFIRA PLAY 800MB

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os Combos existentes antes comercializadas pelo **GRUPO NET AKI** (e que estão sendo alterados) discriminados acima, serão alterados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas conjuntamente pelo GRUPO NET AKI, de acordo com as condições previstas no tópico subsequente (“Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”).

II – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

SUPER ON TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.269.833/0001-98, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **SUPER ON TELECOM**; **ALGU SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.252.203/0001-00, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Sala 02, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **ALGU INTERNET**; e **ALGU SERVIÇOS EM T.I LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.211.306/0001-89, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Sala 03, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **ALGU SERVIÇOS EM T.I**; doravante denominadas em conjunto **GRUPO NET AKI**, vêm, por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, nos seguintes termos:

II.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas (integrantes do grupo econômico **NET AKI**, doravante denominadas em conjunto de **GRUPO NET AKI**, de acordo com a separação especificada a seguir:

(i) A empresa **SUPER ON TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.269.833/0001-98, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **SUPER ON TELECOM**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS):

- **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);**

(ii) A empresa **ALGU SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.252.203/0001-00, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, Sala 02, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **ALGU INTERNET**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Serviço de Streaming de Vídeo;**
 - **Serviço de Streaming de Música;**
 - **Serviço de voz por sobre IP (VOIP);**
 - **Comércio de Conteúdos Digitais (audiobooks, minibooks e e-books);**
 - **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.**

(iii) A empresa **ALGU SERVIÇOS EM T.I LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.211.306/0001-89, com sede na Av. Doutor Fernando Arens Junior, nº. 676, sala 03, Bairro Vila Queiroz, na cidade de Artur Nogueira/SP, CEP 13.163-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **ALGU SERVIÇOS EM T.I** será a empresa responsável pela prestação do seguinte serviço integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificado como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Serviços de Assistência Premium;**

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **SUPER ON TELECOM LTDA. (SUPER ON TELECOM)**, na **ALGU SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA. (ALGU INTERNET)**, na **ALGU SERVIÇOS EM T.I LTDA. (ALGU SERVIÇOS EM T.I)** ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério do **GRUPO NET AKI**.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO NET AKI** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do **GRUPO NET AKI**.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO NET AKI** aos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 55,45	R\$ 15,77	R\$ 10,80	R\$ 2,92	R\$ 3,80	R\$ 2,67	R\$ 1,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,08

clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

(i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, prestado pela empresa **SUPER ON TELECOM**.

(ii) **Serviço de Streaming de Vídeo:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos audiovisuais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de vídeo acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da **ALGU INTERNET** a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de vídeo será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.

(iii) **Serviço de Streaming de Música:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos musicais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de música acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da **ALGU INTERNET** a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de música será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.

(iv) **Serviço de voz por sobre IP (VOIP):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações, que apenas agrega, a um serviço de telecomunicações preexistente, novas utilidades relacionadas à transmissão de voz sobre o protocolo IP prestado pela **ALGU INTERNET**.

(v) **Comercialização de Conteúdos Digitais (audiobooks, minibooks e e-books):** consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books, minibooks e/ou audiobooks disponibilizados para *download* pelo CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO através de dispositivos conectados à internet. Ficará a critério exclusivo da **ALGU INTERNET** a definição de qual plataforma os conteúdos digitais comercializados serão disponibilizados ao CLIENTE.

(vi) **Serviços de Assistência Premium:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste no atendimento personalizado ao cliente, seja a título de ampliação dos dias e horários de atendimento telefônico, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo da **ALGU SERVIÇOS EM T.I.** O preço do serviço de Assistência Premium pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado pela **ALGU SERVIÇOS EM T.I.**, a critério exclusivo da mesma.

A ALGU INTERNET e a ALGU SERVIÇOS EM T.I. poderão a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer serviço de valor adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por qualquer outro serviço de valor adicionado, seja da mesma espécie, seja de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante envio de comunicado aos clientes por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75865; no “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM - SP, sob o n.º 75862; no

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM - SP, sob o n.º 75863; e no “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM - SP, sob o n.º 75846. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.netaki.com.br.

II.3 – CONDIÇÕES DE PREÇO

II.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas pelo GRUPO NET AKI aos clientes, possui um valor mensal definido a critério único e exclusivo da SUPER ON TELECOM.

O valor mensal dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Em outros termos, o Valor Mensal do SCM no COMBO Com Fidelidade é idêntico ao Valor Mensal do SCM no COMBO Sem Fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada pelo GRUPO NET AKI, é apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V.SCM = V.COMBO - V.SVA$$

Onde:

- V.SCM: corresponde ao valor atribuído aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) incluído em uma Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- V.SVA: corresponde ao valor da soma de todos os Serviços de Valor Adicionado incluídos na Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- V.COMBO: corresponde ao valor mensal da Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade).

Esta mesma sistemática de cálculo é utilizada para verificar o valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) contratados na Nova Oferta Conjunta (COMBO) Com Fidelidade e Sem Fidelidade contratual.

Em caso de contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pelo cliente, fora do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação corresponderá ao mesmo valor mensal da Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § único do Artigo 54 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

II.3.2. Valor dos Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO NET AKI aos clientes, possui um valor mensal definido a critério único e exclusivo da ALGU INTERNET e da ALGU SERVIÇOS EM T.I, seja quando contratado em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

Vide abaixo os valores de cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO NET AKI aos clientes, contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal de Cada SVA no COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal de Cada SVA no COMBO Sem Fidelidade):

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 55,45	R\$ 15,77	R\$ 10,80	R\$ 2,92	R\$ 3,80	R\$ 2,67	R\$ 1,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,08

PREÇO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO NO COMBO		
Espécies de Serviços de Valor Adicionado	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book) AYA - SVA	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook) AYA - SVA	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) AYA - Light - SVA	R\$ 9,90	R\$ 14,90
Streaming de Vídeo Watch - SVA	R\$ 12,00	R\$ 17,00
Streaming de Música Deezer - SVA	R\$ 12,00	R\$ 17,00
Serviço de voz por sobre IP (VOIP) - SVA	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Assistência Premium - SVA	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Assistência Pro - SVA	R\$ 9,90	R\$ 14,90
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Vide abaixo o valor isolado (Preço Avulso) de cada serviço de valor adicionado (SVA) disponibilizado pelo **GRUPO NET AKI** aos clientes, em caso de contratação isolada (avulsa) pelo cliente, fora do COMBO, ou nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.6):

PREÇO AVULSO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	
Espécies de Serviços de Valor Adicionado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book) AYA - SVA	R\$ 29,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook) AYA - SVA	R\$ 29,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) AYA - Light - SVA	R\$ 19,90
Streaming de Vídeo Watch - SVA	R\$ 22,00
Streaming de Música Deezer - SVA	R\$ 22,00
Serviço de voz por sobre IP (VOIP) - SVA	R\$ 34,90
Assistência Premium - SVA	R\$ 24,90
Assistência Pro - SVA	R\$ 19,90
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o cliente entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO NET AKI, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

II.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Cada Combo existente anteriormente comercializado pelo **GRUPO NET AKI**, que tenha sido alterado nos termos da “**Nota de Alteração dos Combos Existentes**” prevista no tópico I, será alterado automaticamente, para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente nos termos previstos no “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”.

A composição de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), será discriminada no tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**”.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) proporcionarão aos clientes novas funcionalidades, tecnologias e serviços de valor adicionado (SVA).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

A alteração automática da composição dos Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujos COMBOS foram alterados (nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, prevista no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado feito pelo GRUPO NET AKI, noticiando alteração do COMBO existente contratado anteriormente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).**

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pelo GRUPO NET AKI, a cada cliente que teve seu Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site <www.netaki.com.br>

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Combo existente para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), **deverá entrar em contato com o GRUPO NET AKI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 19 3877-2700,** para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração de seu Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço Avulso disponibilizado pelo GRUPO NET AKI.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75865 do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI-MIRIM-SP, sob o n.º 75862 do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI-MIRIM-SP, sob o n.º 75863; e do “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75846 o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <www.netaki.com.br>.

II.5 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Combo existente alterado e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida à fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Combo alterado para Nova Oferta Conjunta (COMBO) (nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo existente alterado.

A título de exemplificação, **caso o cliente tenha contratado em 15.11.2023 o Combo denominado COMBO PRATA PLAY - 140MB com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual a partir do dia 01/08/2024 será alterado automaticamente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) PRATA PLAY - 140MB, o cliente permanecerá sujeito à fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 14.11.2024.**

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos Combos existentes alterados, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a alteração automática para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente, ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Combo existente alterado, **o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO NET AKI, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do **GRUPO NET AKI**;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO NET AKI**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao **GRUPO NET AKI**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO NET AKI**.

Os benefícios concedidos pelo **GRUPO NET AKI** aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), **são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Combo existente alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual)**. De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo **GRUPO NET AKI**, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, foram esclarecidos no tópico II.3, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", as condições de fixação dos preços dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de valor adicionado (SVA) nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), e dos valores dos serviços em caso de contratação isolada (Preço Avulso).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.6 – CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração do Combo existente para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente (nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, o GRUPO NET AKI manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes do COMBO.

Deste modo, o “Preço Avulso” de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (contados do envio do comunicado pelo GRUPO NET AKI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), se oponha expressamente à alteração automática do seu Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com o GRUPO NET AKI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 19 3877-2700.

(ii) Caso concluída a alteração automática do Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o GRUPO NET AKI revogará os descontos concedidos e aplicará o valor do “Preço Avulso” dos serviços remanescentes integrantes do COMBO, ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”. E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO NET AKI, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente (conforme fórmula prevista no Tópico II.5 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

II.7 AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS NA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL

Cumprido destacar ainda, que a alteração dos Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), não altera a data de aniversário contratual para efeitos de reajuste (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do GRUPO NET AKI de reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos do cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto a qualquer das empresas integrantes do GRUPO NET AKI, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto a qualquer empresa do GRUPO NET AKI.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

II.8 – COMPOSIÇÃO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

II.8.1 – ALTERAÇÃO DO “COMBO PRATA PLAY - 140MB” PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “PRATA PLAY - 140MB”.

O “COMBO PRATA PLAY - 140MB” anteriormente comercializado pelo GRUPO NET AKI, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) “PRATA PLAY - 140MB”**. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).**

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “PRATA PLAY - 140MB” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

PRATA PLAY - 140MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook AYA) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook AYA - Light) - SVA
Assistência Pro - SVA

II.8.2 – ALTERAÇÃO DO “COMBO OURO PLAY - 500MB” PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “OURO PLAY - 500MB”.

O “COMBO OURO PLAY - 500MB” anteriormente comercializado pelo GRUPO NET AKI, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) “OURO PLAY - 500MB”**. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).**

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “OURO PLAY - 500MB” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

OURO PLAY - 500MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook AYA) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook AYA - Light) - SVA
Assistência Pro - SVA
Serviço de Streaming de Vídeo (Watch) - SVA

II.8.3 – ALTERAÇÃO DO “COMBO RUBI PLAY - 600MB” PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “RUBI PLAY - 600MB”.

O “COMBO RUBI PLAY - 600MB” anteriormente comercializado pelo GRUPO NET AKI, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) “RUBI PLAY - 600MB”**. **O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 55,45	R\$ 15,77	R\$ 10,80	R\$ 2,92	R\$ 3,80	R\$ 2,67	R\$ 1,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,08

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “**RUBI PLAY - 600MB**” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

RUBI PLAY - 600MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook AYA) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook AYA - Light) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook AYA) - SVA
Assistência Pro - SVA
Serviço de Streaming de Vídeo (Watch) - SVA

II.8.4 – ALTERAÇÃO DO “COMBO DIAMANTE PLAY - 700 MB” PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “DIAMANTE PLAY 700MB”.

O “COMBO DIAMANTE PLAY - 700 MB” anteriormente comercializado pelo **GRUPO NET AKI**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “DIAMANTE PLAY 700MB”. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “**DIAMANTE PLAY 700MB**” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

DIAMANTE PLAY 700MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook AYA) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook AYA - Light) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook AYA) - SVA
Assistência Pro - SVA
Serviço de Streaming de Vídeo (Watch) - SVA
Serviço de Streaming de Música (Deezer) - SVA

II.8.5 – ALTERAÇÃO DO “COMBO SAFIRA PLAY 800MB” PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “SAFIRA PLAY 800 MB”.

O “COMBO SAFIRA PLAY 800MB” anteriormente comercializado pelo **GRUPO NET AKI**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será automaticamente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “SAFIRA PLAY 800 MB”. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “**SAFIRA PLAY 800 MB**” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

SAFIRA PLAY 800 MB
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook AYA) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook AYA - Light) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook AYA) - SVA
Assistência Premium - SVA
Serviço de Streaming de Vídeo (Watch) - SVA
Serviço de Streaming de Música (Deezer) - SVA
Serviço de voz por sobre IP (VOIP) - SVA

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO NET AKI**, e considerando apenas os locais que a **SUPER ON TELECOM** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

A alteração automática dos Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Combo existente foi alterado (nos termos da “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” previsto no tópico I) e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO NET AKI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado será encaminhado pelo **GRUPO NET AKI** a cada cliente que teve seu respectivo Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site <www.netaki.com.br>

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Combo existente para as Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, deverá entrar em contato com o GRUPO NET AKI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 19 3877-2700, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO NET AKI a cada cliente informando acerca da alteração do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração de seu Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo **GRUPO NET AKI**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75865; do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75862; do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75863; e do “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”, registrado junto ao Cartório da Comarca de MOGI MIRIM-SP, sob o n.º 75846 A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 55,45	RS 15,77	RS 10,80	RS 2,92	RS 3,80	RS 2,67	RS 1,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 93,08

<www.netaki.com.br>.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do “Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO NET AKI a cada cliente informando acerca da alteração automática do Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente. **Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de Assistência Premium, que serão prestados automaticamente e respectivamente pela SUPER ON TELECOM e ALGU SERVIÇOS EM T.I ao Cliente no prazo acima assinalado, competirá ao Cliente entrar em contato com o GRUPO NET AKI, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 19 3877-2700, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO), caso os mesmos já não estejam ativados em decorrência da composição do Combo existente alterado e anteriormente contratado pelo cliente.**

A presente “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de MOGI MIRIM-SP. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site <www.netaki.com.br>, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo GRUPO NET AKI no telefone 19 3877-2700.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.

O não exercício pelo GRUPO NET AKI de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente “Nota de Alteração dos Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”.

Artur Nogueira- SP, 29 de Julho de 2024.

SUPER ON TELECOM LTDA.
Sr. Gustavo Zucconi de Oliveira
Representante Legal

**ALGU SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO
LTDA.**
Sr. Gustavo Zucconi de Oliveira
Representante Legal

ALGU SERVICOS EM T.I LTDA.
Sr. Gustavo Zucconi de Oliveira
Representante Legal